



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Rorainópolis tem a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos setores e departamentos junto a Câmara Municipal de Rorainópolis - RR.

2.2. Contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. As especificações técnicas do objeto são as descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split de 12000 BTUS	Serv.	20	R\$ 311,33	R\$ 6.226,67
2	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo splits de 18000 BTUS	Serv.	06	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
3	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split 30000 btus	Serv.	06	R\$ 361,67	R\$ 2.170,00
4	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 12000 BTUS	Serv.	06	R\$ 363,33	R\$ 2.180,00
-5	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 18000 BTUS	Serv.	04	R\$ 363,33	R\$ 1.453,33
6	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 24000 BTUS	Serv.	04	R\$ 489,67	R\$ 1.958,67



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 004/2023

Pág. 12

7	Reposição de peças em todos os equipamentos de ar-condicionado 12000, 18000 e 3000 BTUS	-	04	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
---	---	---	----	--------------	--------------

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

4.1.1A manutenção dos equipamentos será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

4.2. **Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

4.5. **Fornecimento de Peças:** Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. a apresentação dos serviços constantes nesse termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da câmara municipal.

5.2. a previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviços de natureza continua tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao município para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / MATERIAIS

6.13. Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 004/2023

Pág. 13

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor estimado é de **R\$ 21.308,00 (vinte e um mil, trezentos e oito reais)** para um período de 12 (doze) meses.

7.2. No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a) Programa de Trabalho: 01.031.0001

b) Ação: 2001

c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão até 30 (trinta) dias úteis de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais da Secretaria a qual receber os serviços da Contratada;

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

9.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

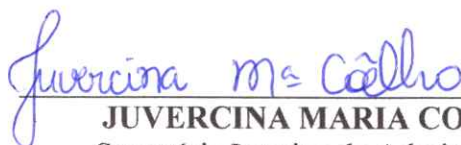
10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da lei nº 8.078/90- código de defesa do consumidor, quanto á garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da unidade gestora, decorrentes desse instrumento;

Rorainópolis/RR, 09 de janeiro de 2023.



JUERCINA MARIA COELHO
Secretária Interina de Administração